



Pl. n.º 11  
Proc. 17/196  
Bauer

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ  
LEI Nº 195/96, DE 29 DE ABRIL DE 1.996.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO.

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, em sessão extraordinária realizada em 22 de Abril de 1.996, aprovou por unanimidade e eu sanciono a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - Assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da (s) obra (s).



Fl. n.º 12

Proc. 17/96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a urbanização do Ribeirão Tarumã e a construção da ponte do Ribeirão Tarumã.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.


Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", 29 de Abril de 1.996.

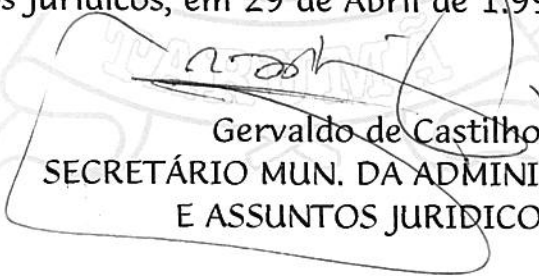
  
Oscar Gozzi

PREFEITO MUNICIPAL

  
Gervaldo de Castilho

SECRETÁRIO MUN. DA ADMINISTRAÇÃO  
E ASSUNTOS JURIDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 29 de Abril de 1.996.

  
Gervaldo de Castilho

SECRETÁRIO MUN. DA ADMINISTRAÇÃO  
E ASSUNTOS JURIDICOS